



Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1.392 / 2004 – PMM

**Autoriza a criação do Conselho
Municipal de Comunicação.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Conselho Municipal de Comunicação, órgão colegiado, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, com função consultiva, defensora dos princípios constitucionais da democratização dos meios de comunicação e fiscalização destes mesmos princípios no Município de Macapá.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Comunicação:

I - colaborar com o Conselho Nacional de Comunicação a ser criado na regulamentação do Art. 224 da Constituição Federal e com o Conselho Estadual da Comunicação na política de democratização dos meios de comunicação social;

II - defender e estimular a regulamentação dos artigos 220 e 221 da Constituição Federal que carecem de Lei Complementar;

III - fiscalizar e exigir na legislação municipal, no tocante a renovação do alvará de funcionamento, o cumprimento dos princípios constitucionais;

Art. 3º O Conselho Municipal de Comunicação será formado de representantes de Secretarias do Executivo Municipal e de Instituições não governamentais representativas da sociedade civil e dos direitos humanos.

Art. 4º Esta lei será regulamentada em 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 18 de agosto de 2004.

HELENA GUERRA

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá